



Poder executivo - Controladoria geral
Cassilândia/MS, 18 de julho de 2022.

OF: 119/2022

Da: Controladoria

Para: Coordenadoria de licitação

Prezado Coordenador,

Em atenção à Formalização e controle da legalidade da fase interna do processo de licitação nº 01584/2022, expedido pela procuradora Municipal **Dr. Pâmela Dias Salgado**, através do parecer nº 136/2022, para manifestação desta controladoria, origino ao setor de licitação para que proceda com o que foi solicitado nas fls. 000090 dos atos, e que sejam atendidas e observadas as exigências das fls.000083 a 000090, do parecer jurídico nº 136/2022. Onde a orientação aqui expedida referente ao procedimento licitatório, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da Publicidade entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público, dando – lhe mais transparência ao certame realizado. E quanto a legalidade do rito processual licitatório, está em plena concordância com a Lei nº 10.520/2002.

Sendo que a orientação supra não elide nem respalda irregularidade não detectadas na presente avaliação e análise técnica, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Sem mais, apresento protestos de respeito e estima.

ADEVAIR CANDIDO DE OLIVEIRA

Controlador Geral Interno

Portaria nº 953

19/07/2022